DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
EXTRATO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

Nº 433, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **ANTONIO CARLOS STAMATI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 434, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **ARISMAR PEREIRA DA SILVA,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 435, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **LUCIA HELENA APARECIDA GASPAROTTO PERETTI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 436, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **EDILEI APARECIDO LOURENÇO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 437, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **MICHELLE RODRIGUES DA SILVA,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 438, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **SEBASTIÃO APARECIDO GIRALDI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 439, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica **EXONERADA** a pedido, a Servidora **MARINA ALASMAR VICENTE**, portadora do RG n° 34.037.824-4, nomeada como Recepcionista, cargo de provimento efetivo, através da Portaria n° 272, de 07 de Agosto de 2.019, a partir desta data.

Nº 440, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **ANTONIO CARLOS MACACARI JUNIOR,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 441, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIZA CRISTINA PINHEIRO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 442, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **VINICIUS SAMPAIO BUENO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 443, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA.

Nº 444, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023 - INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 445, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica **EXONERADO** a pedido, o Servidor **FELIPE SLIKTA PADILHA**, portador do RG n° 36.971.817-3, nomeado como Procurador Jurídico, cargo de provimento efetivo, através da Portaria n° 050, de 21 de Janeiro de 2.019, a partir desta data.

Nº 446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **JOSÉ LUIZ RISSO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023 – Designa Gestor e Responsável Técnico.

Nº 448, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **CLAUDIO ALVES,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 449, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **CAMILA FRANCO ALAVARQUE DE SOUZA,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 450, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **CLEONICE SATURNINO SANTOS IGNÁCIO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 451, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **DENISE CRISTINI CAMILI SOFFNER,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 452, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **MATEUS BISSOLI GUZZO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 453, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **VANUSA C. GUIMARÃES STRINGASCI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 454, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **ANTONIO FRANCISCO PEDRERO NETO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 455, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **LEONARDO BUENO QUIRINO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 456, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedida **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** por via **NÃO ACADÊMICA**, como Professor de Educação Básica II, cargo de provimento efetivo, pertencente ao Quadro do Magistério, ao Servidor **LUCAS FERRAZ DE AGUIRRA MOMESSO,** passando do nível II para o nível III, da Escala Padrão de Vencimentos da Classe Docentes.

Nº 457, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **RODOLFO LUIZ MARZANATTI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **ROGÉRIO CALON FERNANDES,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir de 16 de dezembro de 2.023.

Nº 459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **SOLANGE LOPES DE LIMA DINIZ,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir de 16 de dezembro de 2.023.

Nº 460, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **ANA RAQUEL TURATTI DIZ,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **FABIO AMARAL,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA CLARA BOMBONATTI OLENSKI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023 - INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 464, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 465, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023 - INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 466, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **ARIANE GASPAROTTO BONINI CASTRO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.023 / 2.024**, ao Funcionário Público Municipal, **EDIGELSON ROGÉRIO DE SANTANA,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023 – Impossibilidade de Exonerar Funcionária que especifica.

Nº 470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023 - NOMEIA MEMBROS DA COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

.....